CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Dever de cumprir e fazer realizar

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro
Sarzedo – Minas Gerais – CEP: 32450-000
Tel.: (31) 3577-8000 Ramal: 207
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

GABINETE VEREADOR
ANTÔNIO LUCENA ALVES (PV)

VEREADOR BIGODE
DO RIACHO DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 01
ASS:

**PROJETO DE LEI Nº 29 /2018.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 09 / 10 /2018
Hora: 14 : 24
ASSINATURA

**" Conscientização da Exploração Sexual Infantil e Combate aos Crimes de Internet nas escolas da rede municipal de ensino do Município".**

**Artigo. 1º** - Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização da Exploração Sexual Infantil e Combate aos Crimes de Internet nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Sarzedo, a se realizar anualmente.

**Artigo. 2º** - Ficará incluído no calendário oficial do município de Sarzedo e da Câmara Municipal de Vereadores a "Semana Municipal de Conscientização Contra o Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Combate aos Crimes de Internet".

**Artigo. 3º** - A semana ora instituída terá o objetivo de Instruções e prevenção "será utilizado os procedimentos informativos, educativos, palestras, seminários" aos alunos do ensino da rede Municipal de Educação sobre os cuidados contra o abuso contra nossas crianças.

**Artigo. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Dever de cumprir e fazer realizar

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro
Sarzedo – Minas Gerais – CEP: 32450-000
Tel.: (31) 3577-8000 Ramal: 207
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

GABINETE VEREADOR
ANTÔNIO LUCENA ALVES (PV)

VEREADOR BIGODE
DO RIACHO DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 02
ASS:

## JUSTIFICATIVA:

**ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Lei 8.069/90)**

Considera-se crime hediondo os previstos nos arts.241 e 244-a do estatuto da criança e do adolescente, na forma tentada ou consumada, incluindo aí os crimes de exploração sexual ou prostituição infantil e pedofilia, com venda ou exposição de fotografia e vídeo que contenha cena de sexo explícito ou pornografia envolvendo criança ou adolescente. O ECA prevê que a união colaborará com estados e municípios na realização de campanhas institucionais e educativas de combate a exploração sexual e crimes de internet.

Que o objetivo deste projeto de lei é oferecer ferramentas para que a secretaria municipal de Educação em parceria com outros órgãos; "Conselho Tutelar – Sociedade Civil" , promova toda segunda semana do mês maio de cada ano uma série de atividades de conscientização sobre Exploração Infantil e aos Crimes de Internet; Lembramos que "No dia 18 de maio, celebramos o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

Tenho observado que as crianças e os adolescentes no município não são instruídas sobre os abusos e exploração sexual que podem acontecer e que diante dessa atrocidade não devem ficar caladas, sinto que estão desprotegidas, porque na realidade as crianças envolvidas com pornografia na maioria das vezes os culpados são pessoas próximas a família, também orientar os nossos adolescentes como fazer um bom uso da internet, que e uma ferramenta importante para nossas vidas, diariamente somos surpreendidos com divulgação de fotos intimas de jovens, algumas adolescentes, em redes sociais. Creio que é através dessa conscientização muitas crianças serão salvas.

Sarzedo, 09 outubros de 2018.

**ANTÔNIO LUCENA ALVES**
**Vereador – PV**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Dever de cumprir e fazer realizar

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro
Sarzedo – Minas Gerais – CEP: 32450-000
Tel.: (31) 3577-8000 Ramal: 207
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

GABINETE VEREADOR
ANTÔNIO LUCENA ALVES (PV)

VEREADOR BIGODE
DO RIACHO DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 01
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 09 / 10 /2018
Hora: 14 : 24
ASSINATURA

**PROJETO DE LEI Nº 29 /2018.**

**" Conscientização da Exploração Sexual Infantil e Combate aos Crimes de Internet nas escolas da rede municipal de ensino do Município".**

**Artigo. 1º** - Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização da Exploração Sexual Infantil e Combate aos Crimes de Internet nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Sarzedo, a se realizar anualmente.

**Artigo. 2º** - Ficará incluído no calendário oficial do município de Sarzedo e da Câmara Municipal de Vereadores a "Semana Municipal de Conscientização Contra o Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Combate aos Crimes de Internet".

**Artigo. 3º** - A semana ora instituída terá o objetivo de Instruções e prevenção "será utilizado os procedimentos informativos, educativos, palestras, seminários" aos alunos do ensino da rede Municipal de Educação sobre os cuidados contra o abuso contra nossas crianças.

**Artigo. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Dever de cumprir e fazer realizar

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro
Sarzedo – Minas Gerais – CEP: 32450-000
Tel.: (31) 3577-8000 Ramal: 207
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

GABINETE VEREADOR
ANTÔNIO LUCENA ALVES (PV)

VEREADOR BIGODE DO RIACHO DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 02
ASS:

## JUSTIFICATIVA:

**ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Lei 8.069/90)**

Considera-se crime hediondo os previstos nos arts.241 e 244-a do estatuto da criança e do adolescente, na forma tentada ou consumada, incluindo aí os crimes de exploração sexual ou prostituição infantil e pedofilia, com venda ou exposição de fotografia e vídeo que contenha cena de sexo explícito ou pornografia envolvendo criança ou adolescente. O ECA prevê que a união colaborará com estados e municípios na realização de campanhas institucionais e educativas de combate a exploração sexual e crimes de internet.

Que o objetivo deste projeto de lei é oferecer ferramentas para que a secretaria municipal de Educação em parceria com outros órgãos; "Conselho Tutelar – Sociedade Civil" , promova toda segunda semana do mês maio de cada ano uma série de atividades de conscientização sobre Exploração Infantil e aos Crimes de Internet; Lembramos que "No dia 18 de maio, celebramos o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

Tenho observado que as crianças e os adolescentes no município não são instruídas sobre os abusos e exploração sexual que podem acontecer e que diante dessa atrocidade não devem ficar caladas, sinto que estão desprotegidas, porque na realidade as crianças envolvidas com pornografia na maioria das vezes os culpados são pessoas próximas a família, também orientar os nossos adolescentes como fazer um bom uso da internet, que e uma ferramenta importante para nossas vidas, diariamente somos surpreendidos com divulgação de fotos intimas de jovens, algumas adolescentes, em redes sociais. Creio que é através dessa conscientização muitas crianças serão salvas.

Sarzedo, 09 outubros de 2018.

**ANTÔNIO LUCENA ALVES**
**Vereador – PV**

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

# PARECER DA CCJ SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 29/2018

**INTERESSADO:** Comissão de Constituição e Justiça da Câmara de Sarzedo-MG

**ASSUNTO:** Conscientização da exploração sexual infantil e combate aos crimes de internet nas escolas da rede municipal de ensino do Município.

1- **RELATÓRIO**: Trata-se de projeto de lei do vereador Antônio Lucena Alves – PV, bigode do Riacho da Mata que institui calendário oficial de conscientização que tem caráter informativo de prevenção e educação contando com palestras e seminários nas escolas da rede municipal do município.

O projeto recebeu emenda da comissão direcionado o projeto de lei ao 5º (quinto) ano, emenda que acrescentou mais um artigo ficando assim redigido:

> *Art. 4º- o objetivo desse projeto se destina aos alunos do 5º (quinto) ano.*
>
> *Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

É o relatório.

2- **FUNDAMENTAÇÃO**: O presente projeto de lei veio acompanhado de justificativa pertinente sendo legítimo com previsão no art. 190, I do Regimento Interno c/c art. 39, "caput" da Lei Orgânica do Município.

Em regular tramitação na CCJ a mesma deliberou pela sua aprovação, bem como da emenda proposta.

3- **CONCLUSÃO**: Ante todo exposto, opina a comissão pela aprovação do presente projeto por estar em conformidade com a Constituição Federal e a legislação pertinente.

Sala das comissões, 22 de outubro 2018.

**Antônio Teixeira dos Santos Diniz**
Presidente

**Marcos Antônio de Almeida**
relator

**Paulo Antônio Ribeiro Gomes**
Membro

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

# PROPOSIÇÃO DE LEI 36/2018

**" Conscientização da Exploração Sexual Infantil e Combate aos Crimes de Internet nas escolas da rede Municipal de ensino do Município".**

**Artigo. 1º** - Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização da Exploração Sexual Infantil e Combate aos Crimes de Internet nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Sarzedo, a se realizar anualmente.

**Artigo. 2º** - Ficará incluído no calendário oficial do município de Sarzedo e da Câmara Municipal de Vereadores a "Semana Municipal de Conscientização Contra o Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Combate aos Crimes de Internet".

**Artigo. 3º** - A semana ora instituída terá o objetivo de Instruções e prevenção "será utilizado os procedimentos informativos, educativos, palestras, seminários" aos alunos do ensino da rede Municipal de Educação sobre os cuidados contra o abuso contra nossas crianças.

**Artigo. 4º** - O objetivo desse projeto se destina aos alunos do 5º (quinto) ano.

**Artigo. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**WILSON RAMOS DE JESUS**
Vereador Presidente

**ANTÔNIO TEIXEIRA DOS SANTOS DINIZ**
Vereador Vice-Presidente

**PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES**
Vereador Secretário

Sarzedo em, 09 novembro de 2018.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

# JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO DE LEI 36/2018

## ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Lei 8.069/90)

Considera-se crime hediondo os previstos nos arts.241 e 244-a do estatuto da criança e do adolescente, na forma tentada ou consumada, incluindo aí os crimes de exploração sexual ou prostituição infantil e pedofilia, com venda ou exposição de fotografia e vídeo que contenha cena de sexo explícito ou pornografia envolvendo criança ou adolescente. O ECA prevê que a união colaborará com estados e municípios na realização de campanhas institucionais e educativas de combate à exploração sexual e crimes de internet.

Que o objetivo deste projeto de lei é oferecer ferramentas para que a secretaria municipal de Educação em parceria com outros órgãos; "Conselho Tutelar – Sociedade Civil", promova toda segunda semana do mês maio de cada ano uma série de atividades de conscientização sobre Exploração Infantil e aos Crimes de Internet; lembramos que "No dia 18 de maio, celebramos o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

Tenho observado que as crianças e os adolescentes no município não são instruídas sobre os abusos e exploração sexual que podem acontecer e que diante dessa atrocidade não devem ficar caladas, sinto que estão desprotegidas, porque na realidade as crianças envolvidas com pornografia na maioria das vezes os culpados são pessoas próximas a família, também orientar os nossos adolescentes como fazer um bom uso da internet, que e uma ferramenta importante para nossas vidas, diariamente somos surpreendidos com divulgação de fotos intimas de jovens, algumas adolescentes, em redes sociais. Creio que é através dessa conscientização muitas crianças serão salvas.

# LEI Nº 748/2018

***"Conscientização da Exploração Sexual Infantil e Combate aos Crimes de Internet nas escolas da rede Municipal de ensino do Município".***

**Artigo. 1º** - Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização da Exploração Sexual Infantil e Combate aos Crimes de Internet nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Sarzedo, a se realizar anualmente.

**Artigo. 2º** - Ficará incluído no calendário oficial do município de Sarzedo e da Câmara Municipal de Vereadores a "Semana Municipal de Conscientização Contra o Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Combate aos Crimes de Internet".

**Artigo. 3º** - A semana ora instituída terá o objetivo de Instruções e prevenção "será utilizado os procedimentos informativos, educativos, palestras, seminários" aos alunos do ensino da rede Municipal de Educação sobre os cuidados contra o abuso contra nossas crianças.

**Artigo. 4º** - O objetivo desse projeto se destina aos alunos do 5º (quinto) ano.

**Artigo. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 21 de Novembro de 2018.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**
**Prefeito Municipal**